

Instrução Técnica Conclusiva 04092/2018-3

Processo: 03524/2018-4

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

Exercício: 2017

Criação: 09/10/2018 13:59

UG: CMVP - Câmara Municipal de Vila PavãoRelator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Responsável: JOAO TRANCOSO

VENCIMENTO: 03/10/2019

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 412/2018, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

9 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, sob a responsabilidade do Sr. João Trancoso, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2017.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **requiar** da prestação de contas do Sr. João Trancoso, no exercício de 2017, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 9 de outubro de 2018.

LENITA LOSS
Auditora de Controle Externo